



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 53/IEF/NAR PIRAPORA/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0055068/2022-86**

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Isaac Covre	CPF: 721.270.317-68
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682	Bairro: Centro
Município: Pinheiros	UF: SP CEP: 29.980-000
Telefone: (38) 99840-4870	E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jequitibá	Área Total (ha): 739,1582
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31751; 31756	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-CA16.7621.2F29.9F16.1054.F573.FC7A.98F7

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,66	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	49,66	ha	23k	0515743 0516453 0515906 0516294 0515772	8104883 8104989 8104612 8104058 8104596

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	49,66

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto Sensu	Inicial/Médio	49,66

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.348,1775	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	123,4664	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/12/2022

Data da vistoria: 02/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 06/12/2022

## 2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,66 hectares.

A pretensão do requerente é ampliação de áreas de agriculturas irrigadas, onde serão plantados culturas anuais.

A Fazenda Jequitiba com área de 740,3747 ha matrículas nº 31751; 31756, de propriedade do senhor Isaac Covre.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Jequitiba, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário Isaac Covre CPF nº 721.270.317-68.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade.

O empreendimento possui uma área total medida de : 740,3747 ha, equivalente a 10,5768 módulos fiscais. A Fazenda Jequitiba está localizada no município de Buritizeiro, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, ou seja, no trecho médio do rio, trecho de maior extensão, compreendido entre as cidades de Pirapora (MG) e Remanso (BA), o clima da região onde a propriedade está localizada, é o clima tropical Brasil Central, com temperatura média superior a 18ºC em todos os meses do ano. Este clima caracteriza-se por ter um período semiúmido, que varia entre 4 a 5 meses no ano.

O relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos, conforme mapa de classificação de solos disponível na IDE-Sisema, a propriedade está situada em uma região de Latossolo Vermelho Distrófico - LVd2, com predomínio deste no seu perímetro. Também, segundo a IDE-Sisema, encontra-se o solo do tipo Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - Rube1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Fazenda Jequitibá está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6. Frisa-se que a fazenda se encontra às margens do rio São Francisco.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-A981.5172.74D9.4A5F.9C75.8871.8367.FA8B

- Área total: 740,3747

- Área de reserva legal: 148,0778

- Área de preservação permanente: 50,4090

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 50,4090

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal encontra-se averbada nas matrículas do imóvel 31751; 31756. Nas matrículas consta uma área averbada de 450 hectares que seria de uma matrícula mãe, antes da propriedade antes de ser dividida.

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 148,0778 ha correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Para obtenção dos resultados, procedeu-se à mensuração da circunferência à altura do peito (CAP) ou circunferência a 1,30 metros do solo e a altura total de todos os indivíduos que tenham o CAP igual ou superior a 15 centímetros. A altura das árvores foi mensurada com um clinômetro. Após coleta do CAP, determinou-se o diâmetro à altura do peito (DAP), a 1,30 metros do solo, a área basal e o volume total com casca.

O Inventário Florestal utilizado foi o método de Amostragem Casual Simples em toda a área requerida, uma vez que por esse método todas as unidades de amostras têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 20 parcelas/unidades com 500 m<sup>2</sup> e formato retangular (10 x 50).

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,66 hectares, onde foi levantado através do censo florestal, um rendimento lenhoso de **1.348,1775 m<sup>3</sup> de Lenha de floresta nativa** (incluindo tocos e raízes) e **123,4664 m<sup>3</sup> de Madeira de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m <sup>3</sup>
Gonçalo Alves	66,8424
Jacarandá Cascudo	10,6331
Aroeira	6,3682
Sucupira Branca	39,6228
Vinhático	13,3532

Taxa de Expediente:

Taxa florestal:

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 05/12/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de aproximadamente 250,00 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental. Como devido a supressão de vegetação tem critério locacional como peso 1, o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado - LAS/RAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva e atividade pretendida culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 19/09/2022, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

A área onde se pretende fazer as intervenções tratam-se de áreas que eram utilizadas como pastagens ocorrendo apenas árvores isoladas. O local é bastante antropizado pois anualmente o empreendedor renova as pastagens, através de roçagem e plantio de gramíneas para alimentação do gado.

O objetivo do empreendedor é após a supressão da vegetação instalação de áreas de agricultura irrigadas.

A Fazenda Jequitiba está localizada as margens do Rio São Francisco, do qual as matas ciliares estão em um bom estado de conservação igualmente suas áreas de Reserva Legal.

Acompanhou a vistoria o senhor Eduardo gerente da fazenda.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plana ou suavemente-ondulada, na área onde está localizada a RL a uma maior inclinação do terreno.

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico – LVd2, Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - RUb1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação:

A propriedade está localizada no Bioma Cerrado, o cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas.

Conforme informações da IDE-Sisema a propriedade está inserida no Bioma Cerrado, tendo como fisionomia florestal predominante o Cerrado, além de alguns pequenos fragmentos Floresta Estacional Semi decidual Montana, Floresta Estacional Semi decidual Sub montana, Campo e eucalipto. A propriedade, embora esteja às margens do rio São Francisco, já possui áreas com maior nível de antropização.

- Fauna:

São comumente encontrados na região de cerrado: anta, ema, caititu, cervo, onça pintada, lontra, tamanduá-bandeira, gambá, morcego vampiro comum, ariranha, morcego vampiro de asas brancas, gato-palheiro, veado-mateiro, tatu-canastra, gato-mourisco, paca, cachorro-do-mato, macaco-prego, quati, queixada, jacaré do papo amarelo, morceguinho do cerrado, lagarto teiú, jaguatirica, porco-espinho, veado-catingueiro, capivara, tapiti, onça parda, seriema, joão-de-barro, urubu-caçador, anu preto, tatu-de-rabo-mole, tamanduá-mirim, águia cinzenta, urubu-rei e preá.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida para o Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,66 hectares.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não está inserida dentro de área classificada com nenhum tipo de critério locacional, que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, exceto pela supressão de vegetação que tem peso 1.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS.

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de aproximadamente 250,00 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental. Como devido a supressão de vegetação tem critério locacional como peso 1, o

empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

O processo é passível de DEFERIMENTO pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

#### **Legislação:**

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

##### **- Impactos Ambientais:**

Compactação do solo pelo uso maquinário agrícola para a limpeza e transporte da madeira a ser extraída do sítio pretendido para uso; Redução de alimento e do habitat para a fauna; Empobrecimento do banco de sementes. Mesmo que sejam árvores isoladas, a retirada delas causará perdas na dispersão pela ação do vento e por zoocória.

##### **- Medidas Mitigadoras:**

Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível; Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; Utilizar meios de afugentamento de fauna; Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

#### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,66 hectares, com objetivo de ampliação de áreas de agriculturas irrigadas, onde serão plantados culturas anuais, localizada no Município de Buritizeiro/MG, solicitado pela empresa Isaac Covre, inscrito no CPF nº 721.270.317-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Jequitiba, localizada na zona rural do Município de Buritizeiro/MG com área total de com área documental de 740,3747 ha conforme Matrículas: 31751 (56737468)e 31756 (56737471) ambas registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Pirapora em favor do Empreendedor Responsável.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,66 hectares**, localizada na propriedade **Fazenda Jequitibá**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no empreendimento e/ou Comercialização “in natura”.**”

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. VALIDADE

**Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS e terá a validade da mesma.**

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

**COPAM / URC**     **SUPERVISÃO REGIONAL**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Tarcísio Macêdo Guimaraes**  
**MASP: 1403998-6**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 08/12/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 12/12/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57238493** e o código CRC **87EF4AA8**.